
	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA INSTITUTO DE ECONOMIA CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS</p>	
---	---	---

<p>Regulamento para Monografia</p>
------------------------------------

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento visa normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Graduação - Bacharelado em Ciências Econômicas do IEUFU, indispensável para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas.

Art. 2º O TCC consiste em um componente curricular obrigatório a ser realizado na forma de Monografia, ou seja, trabalho de pesquisa individual, sob orientação docente, envolvendo temas de abrangência da área de Economia, em consonância com os conteúdos estudados no Curso de Graduação - Bacharelado em Ciências Econômicas.

Art. 3º Os objetivos gerais da Monografia são os de propiciar aos alunos a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação crítica na área de Economia.

## CAPÍTULO II DO COORDENADOR DE MONOGRAFIA

Art. 4º O Colegiado do Curso indicará, entre seus membros, um docente para a função de Coordenador de Monografia.

Art. 5º Ao Coordenador de Monografia compete:

- I - atender aos alunos matriculados em Monografia I e Monografia II, em horário pré-estabelecido, de maneira que não coincida com o horário de aulas;
- II - proporcionar orientação básica aos alunos em fase de iniciação do Projeto de Monografia;
- III - divulgar, no início de cada semestre, indicação de docentes orientadores para os alunos;
- IV - convocar, sempre que necessário, reuniões com os docentes orientadores e alunos matriculados em Monografia I e Monografia II; e
- V - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

### CAPÍTULO III DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 6º. Ao Coordenador do Curso compete:

- I - manter, na Secretaria da Coordenação do Curso, arquivo atualizado com os Projetos de Monografia em desenvolvimento;
- II - manter, na Secretaria da Coordenação do Curso, arquivo com as Monografias aprovadas;
- III - providenciar o encaminhamento à biblioteca central de cópias das Monografias aprovadas;
- IV - nomear os membros titulares e suplentes das bancas examinadoras de Monografia;
- V - manter, na Secretaria da Coordenação do Curso, arquivo atualizado com as atas das defesas dos discentes perante as bancas examinadoras;
- VI - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

### CAPÍTULO IV DOS DOCENTES ORIENTADORES

Art. 7º A Monografia será desenvolvida sob a orientação de um docente preferencialmente lotado nas Unidades Acadêmicas envolvidas no Curso, levando em conta seu domínio do tema a ser desenvolvido pela pesquisa.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o aluno poderá solicitar a orientação de docente de outra Unidade Acadêmica da UFU não envolvida com o Curso ou de outra instituição. Caberá ao Coordenador de Monografias julgar a conveniência ou não desta orientação, levando em conta o tema a ser desenvolvido pela pesquisa.

Art. 8º Cabe ao aluno escolher o docente orientador, devendo, para tanto, realizar convite levando em consideração os prazos estabelecidos neste Regulamento para a entrega do Projeto de Monografia.

Parágrafo único. O aceite oficial da orientação se dará por meio de assinatura do docente orientador no Projeto de Monografia.

Art. 9º Cada docente orientador poderá orientar até 04 (quatro) orientandos por semestre.

### CAPÍTULO V DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 10. Considera-se aluno em fase de realização da Monografia aquele regularmente matriculado nas disciplinas Técnicas de Pesquisa em Economia (TPE), Monografia I e Monografia II, do Curso de Graduação – Bacharelado em Ciências Econômicas.

Art. 11. O aluno em fase de realização da Monografia tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Monografia ou pelo seu orientador;
- II - manter contatos frequentes e regulares com o docente orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III - cumprir o calendário divulgado pela Coordenadoria de Monografia para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final da Monografia;

- IV - entregar ao orientador relatórios parciais sobre as atividades desenvolvidas;
- V - elaborar a versão final da sua Monografia, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do Coordenador de Monografia;
- VI - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a Monografia;
- VII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## CAPÍTULO VI DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

Art. 12. Para se matricular em Monografia I, o aluno do Curso de Graduação - Bacharelado em Ciências Econômicas deverá ter obtido aprovação do Projeto de Monografia correspondente em Técnicas de Pesquisa em Economia (TPE). Para se matricular em Monografia II, o aluno deverá ter obtido aprovação na disciplina Monografia I.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implica no cancelamento automático da matrícula na respectiva disciplina.

Art. 13. A matrícula em Monografia II atribui ao aluno o direito de defender sua Monografia, conforme calendário estabelecido semestralmente pelo Colegiado do Curso, tendo por base o calendário acadêmico da UFU.

## CAPÍTULO VII DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 14. O aluno deve elaborar seu Projeto de Monografia de acordo com este Regulamento e com as recomendações do seu docente orientador, apresentando-o juntamente com o cronograma de execução.

Parágrafo único. A estrutura formal do Projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação.

Art. 15. A estrutura básica do Projeto de Monografia compõe-se de:

- I Sumário
- II Apresentação (título, autor, orientador, previsão de duração da pesquisa);
- III Objeto (tema, delimitação do tema, formulação do problema, definições de hipóteses);
- IV Justificativa;
- V Objetivos: Gerais e Específicos;
- VI Embasamento Teórico;
- VII Metodologia (método de abordagem e procedimento);
- VIII Estrutura da Monografia (Sumário Provisório)
- IX Cronograma de Atividades;
- X Bibliografia.

Art. 16. O Projeto de Monografia deve ser entregue ao professor responsável pela disciplina Técnicas de Pesquisa em Economia (TPE), assinado pelo orientando e pelo orientador responsável, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência ao término do semestre letivo.

Art. 17. A mudança de tema só será permitida mediante a elaboração de um novo Projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de início do período letivo;

II - haver a aprovação do docente orientador;

III - existir a concordância do docente orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do Projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com anuência do orientador.

## CAPÍTULO VIII DA MONOGRAFIA

Art. 18. A Monografia deve ser elaborada considerando-se:

I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT;

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área de Economia.

Art. 19. A estrutura da Monografia, obedecido o modelo padronizado pelo Colegiado do Curso, compõe-se de:

I Capa

II Folha de rosto

III Termo ou folha de aprovação

IV Dedicatórias

V Agradecimentos

VI Epígrafe

VII Lista de ilustrações (quando for o caso)

VIII Lista de tabelas (quando for o caso)

IX Lista de abreviaturas ou siglas (quando for o caso)

X Lista de símbolos (quando for o caso)

XI Sumário

XII Introdução

XIII Desenvolvimento do trabalho (capítulos)

XIV Conclusão

XV Referências bibliográficas

XVI Glossário (quando for o caso)

XVII Apêndices (quando for o caso)

XVIII Anexos (quando for o caso)

XIX Índices (quando for o caso)

XX Capa final

Art. 20. A Monografia pode, alternativamente, assumir o formato final de um artigo, escrito no mínimo com 20 (vinte) e no máximo com 30 (trinta) páginas.

§ 1º O artigo deverá ser escrito em fonte Times New Roman 12, espaçamento 1,5, margens superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm.

§ 2º O formato de artigo também deverá conter os elementos pré-textuais, como apontado nos itens I a XI do Art. 19.

Art. 21. O agendamento da defesa pública de monografia deverá ser feito pelo orientador por meio de formulário padronizado, que deverá ser enviado por meio eletrônico à secretaria da Coordenação do curso.

## CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA

Art. 22. A Monografia deverá ser encaminhada pelo aluno, em 3 (três) vias, aos membros da Banca Examinadora, até 15 (quinze) dias úteis antes da data de defesa.

Art. 23. A Monografia é defendida pelo aluno perante Banca Examinadora composta pelo docente orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros, com seus respectivos suplentes.

Art. 24. Todos os docentes do Instituto de Economia podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do orientador.

## CAPÍTULO X DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 25. As sessões de defesa da Monografia são públicas.  
Parágrafo único. Não é permitido aos membros das Bancas Examinadoras tornarem públicos os conteúdos das Monografias antes de suas defesas.

Art. 26. Na defesa, o aluno terá até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da Banca Examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 27. A Banca Examinadora avaliará a Monografia, levando em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa argumentativa, e aprovará ou reprovará o aluno, não havendo aprovação condicional. A Monografia receberá nota de 01 (um) a 100 (cem), sendo necessária a obtenção de nota mínima igual a 60 (sessenta) para a aprovação.

Parágrafo único. As Monografias que obtiverem nota igual ou superior a 90 (noventa) serão analisadas por uma Comissão, designada a cada semestre pelo Colegiado, encarregada da seleção com vistas à eventual indicação para concorrer a prêmios e publicação.

Art. 28. O aluno que não depositar a Monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, está automaticamente reprovado em Monografia II.

Art. 29. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno, deverá ser registrada em ata respectiva, ao final da sessão de defesa.

Art. 30. Ao aluno matriculado na disciplina de Monografia II, cuja Monografia haja sido reprovada, é vedada nova defesa no semestre da reprovação, devendo matricular-se no semestre seguinte.

Parágrafo único. No caso de reprovação, eventual mudança de orientador deve receber a anuência do Coordenador de Monografias.

## CAPÍTULO XI DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA

Art. 31. A versão definitiva da Monografia deve ser encaminhada à secretaria do curso, seguindo padrão estabelecido pelo Colegiado.

Art. 32. A entrega da versão definitiva da Monografia é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada, no máximo, com 15 (quinze) dias úteis após a data da aprovação pela Banca Examinadora.

## CAPÍTULO XII DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 33. Os casos omissos serão dirimidos pelo Coordenador do Curso de Ciências Econômicas, de cujas decisões cabe recurso nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFU.